



Criado pela Lei Municipal nº 339/2005 CNPJ 07.984.395/0001-53

### **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024**

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443/2024

**OBJETO:** Aquisição de 03 (três) secadores de mãos a serem instalados nos banheiros, a fim de atender a demanda do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Munícipio de Ilhabela-Ilhabela Prev, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00 do dia 30/09/2024
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08h59 do dia 13/09/2024
RECEBIMENTO DE QUESTIONAMENTOS: Até 09h00 do dia 10/09/2024
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Às 09h00 do dia 13/09/2024

LOCAL: Plataforma BLL - <a href="https://bllcompras.com/">https://bllcompras.com/</a>



ILHABELA Capital da Vela

Criado pela Lei Municipal nº 339/2005 CNPJ 07.984.395/0001-53

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443/2024

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1.** Torna-se público que o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ILHABELA-ILHABELA PREV, Ilhabela/SP, por meio do Setor de Licitações e Compras, através de Agente de Contratação designado para este fim, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da regulamentação interna e demais legislações aplicáveis.

#### 2. OBJETO DA COMPRA DIRETA

Aquisição de 03 (três) secadores de mãos para serem instalados nos banheiros, a fim de atender a demanda do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Munícipio de Ilhabela-Ilhabela Prev, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 2).

**2.1.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos quanto às especificações do objeto.

#### 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- **3.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do site BLL Compras, disponível no endereço eletrônico <a href="https://bllcompras.com/">https://bllcompras.com/</a>.
- **3.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no site BLL Compras, disponível no endereço <a href="https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/">https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/</a> para acesso ao sistema eletrônico e operacionalização.
- **3.1.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa



ILHABELA Capital da Vela

Criado pela Lei Municipal nº 339/2005 CNPJ 07.984.395/0001-53

forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

- **3.3.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente aviso de dispensa de licitação para o seu credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico para participação da dispensa de licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- **3.4.** Em caso de dúvida de como proceder para acessar, realizar o *upload*, anexar documentos e operar o sistema eletrônico, o fornecedor deve fazer uso dos canais de atendimento do provedor do sistema eletrônico (telefone e *e-mail*), disponíveis em <a href="https://bll.org.br/">https://bll.org.br/</a>.
- **3.5.** Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:
- **3.5.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s).
- **3.5.2.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- **3.5.2.1.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- **3.5.2.2.** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9°, §§ 1° e 2° da Lei Federal n° 14.133/21.
- **3.5.2.3.** Que mantenham vínculo impeditivo nos termos do art. 14º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

#### 4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- **4.1.** Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados até o primeiro dia útil posterior à data de publicação do aviso de dispensa eletrônica exclusivamente pelo sistema eletrônico, através de acesso na <a href="https://bllcompras.com/">https://bllcompras.com/</a>.
- **4.2.** Os questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos, enviados fora do local e/ou prazo estipulado neste aviso de dispensa eletrônica, não serão conhecidos.

#### 5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

**5.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento



ILHABELA Capital da Vela

Criado pela Lei Municipal nº 339/2005 CNPJ 07.984.395/0001-53

de sua proposta inicial no sistema eletrônico.

**5.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do serviço ofertado, o preço unitário e o valor total da proposta, até a data e o horário estabelecidos.

**5.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

**5.4.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do objeto.

**5.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução e/ou fornecimento do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.6.** O ato do cadastramento da proposta é condição explícita, de que a proponente automaticamente declara que, está ciente e concorda com todos termos contidos neste aviso e seus anexos, de que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras, bem como, de que DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste aviso e apresentados pela proponente, foram digitalizados do original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da internet.

**5.7.** Os documentos de habilitação devem ser anexados na plataforma conforme relação listada no item 8, no **mesmo momento de cadastro da proposta, ou seja, antes da etapa de lances**.

#### 6. FASE DE LANCES





Criado pela Lei Municipal nº 339/2005 CNPJ 07.984.395/0001-53

- **6.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação, a sessão pública será aberta pelo operador do sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário previsto de finalização de período de lances disposto neste aviso.
- **6.1.1** O período de lances terá duração de 2 (duas) horas a contar da abertura dos lances pelo condutor do procedimento. A contagem do tempo é feita automaticamente pela plataforma.
- **6.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **6.3.** Poderá ser adotado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.
- **6.3.1.** O intervalo mínimo de que trata o item acima poderá ser alterado na etapa de lances, observado o critério de julgamento.
- **6.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- **6.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **6.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- **6.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- **6.8.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, decorrido o prazo previsto neste aviso para duração da fase de lances, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**7.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.





Criado pela Lei Municipal nº 339/2005 CNPJ 07.984.395/0001-53

- **7.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- **7.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- **7.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- **7.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- **7.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e o catálogo do produto para averiguação do atendimentos às especificações, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **7.3.1.** O prazo máximo para envio da proposta ajustada ao valor do último lance registrado ou negociado será de 02 horas após o encerramento da fase de lances.
- **7.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **7.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- **7.5.1.** Contiver vícios insanáveis.
- **7.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou anexos.
- **7.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- **7.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- **7.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade





Criado pela Lei Municipal nº 339/2005 CNPJ 07.984.395/0001-53

de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

- **7.7.** Erros no preenchimento das planilhas, quando for o caso, não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
- **7.7.1.** A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor desde que não haja majoração do preço.
- **7.7.2.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- **7.7.3.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **7.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **7.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **7.10.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **7.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

### 8. HABILITAÇÃO

**8.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os relacionados abaixo e devem ser anexados na plataforma na **etapa de cadastramento da proposta**, conforme item 5.7. A falta de documentos acarretará na desabilitação do proponente.

### 8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**8.2.1.** No caso de empresa individual, registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial.





Criado pela Lei Municipal nº 339/2005 CNPJ 07.984.395/0001-53

- **8.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.
- **8.2.3.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, contendo nomes e endereços dos diretores.
- **8.2.4.** Em se tratando de sociedade cooperativa, ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.
- **8.2.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- **8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- **8.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- **8.3.3.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- **8.3.4.** Prova de **regularidade perante a Fazenda Federal** (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União).
- **8.3.5.** Prova de **regularidade perante a Fazenda Estadual** (certidão de regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou certidão negativa de débitos tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado).
- **8.3.5.1.** No caso de empresa que seja isenta ou não possua incidência quanto aos tributos



ILHABELA Copital da Vela

Criado pela Lei Municipal nº 339/2005 CNPJ 07.984.395/0001-53

estaduais, deverá apresentar, declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

- **8.3.6.** Prova de **regularidade perante a Fazenda Municipal** (certidão de regularidade quanto aos tributos mobiliários expedida no local do domicílio ou sede da licitante).
- **8.3.7.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

#### 8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **8.4.1.** Certidão negativa de falência e recuperação judicial (concordata) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo domicílio do empresário individual.
- **8.4.2.** Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, bem como seu respectivo cumprimento, sem prejuízo do atendimento de todos os outros requisitos de habilitação estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação.

#### 8.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- **8.5.1** Declaração conjunta de habilitação, conforme modelo disposto no Anexo I.
- **8.5.2** Durante a etapa de habilitação, o condutor verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.5.2.1 Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- 8.5.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
- 8.5.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA CNJ).Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
- 8.5.2.4 Cadastro de licitantes apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP).



ILHABELA Copital da Vela

Criado pela Lei Municipal nº 339/2005 CNPJ 07.984.395/0001-53

- 8.5.3 Serão aceitas, para fins de regularidade fiscal, social e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa, nos termos da legislação em vigor.
- 8.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.
- 8.8 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.9 O condutor, no interesse da Administração Pública, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, mediante realização de diligência, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.10 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da disputa.
- 8.10.2 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação e/ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 8.11 Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão.
- 8.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### 9 CONTRATAÇÃO

- 9.1 Após declarado vencedor do certame, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho e enviada através de email eletrônico ao fornecedor.
- 9.2 A licitante deverá confirmar recebimento de mensagens via correio eletrônico, no prazo





Criado pela Lei Municipal nº 339/2005 CNPJ 07.984.395/0001-53

máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que decorrido este prazo e, não havendo confirmação de recebimento, será considerado para todos os efeitos legais que a licitante recebeu e está ciente do conteúdo da mensagem contida no correio eletrônico e/ou seus anexos.

- 9.3 Deve a licitante manter os seus dados atualizados junto à Administração, não cabendo alegação de canal de comunicação descontinuado, sendo de inteira responsabilidade da licitante informar e atualizar seus dados cadastrais, mediante comunicação formal e, sempre que houver alteração, perante à Administração.
- 9.4 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação de advertência por escrito e multa, de acordo com a gravidade da infração, além das outras penas previstas em lei, como o Impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.5 Na aplicação das sanções será considerado e aplicado o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.6 As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, respeitarão o devido processo legal, observado o contraditório e a ampla defesa e obedecendo aos prazos previstos nos arts. 157 e seguintes da Lei 14.133/2021.
- 9.7 Em caso de inexecução total ou parcial do acordado, garantida prévia defesa, o fornecedor incorrerá em multa, estipulada da seguinte forma:
- 9.7.1 Multa equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do acordado, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).
- 9.7.2 Nos demais casos de inadimplência contratual, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 9.7.3 A partir do 21° (vigésimo primeiro) dia de atraso ficará caracterizado o inadimplemento total, incidindo assim a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato. Além disso, gera Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ilhabela IlhabelaPrev, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 9.7.4 As multas previstas nesta cláusula serão independentes entre si, podendo ser aplicadas



ILHABELA Copital da Velo

Criado pela Lei Municipal nº 339/2005 CNPJ 07.984.395/0001-53

isolada ou cumulativamente.

9.8 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à contratada, e publicado no Diário Oficial, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### 10 DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- **10.2** O procedimento será divulgado no portal BLL COMPRAS, no Portal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ilhabela-Ilhabela Prev e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.
- **10.3** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.3.1 Republicar o presente aviso com uma nova data.
- 10.3.2 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- **10.4** As providências dos subitens anteriores poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- **10.5** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo condutor na respectiva solicitação.
- **10.6** A participação implica ao proponente a completa, integral e incondicional aceitação de todos os termos deste aviso, inclusive dos seus anexos, implicando, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo estes suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.
- **10.7** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da disputa, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste aviso, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.



ILHABELA Capital da Vela

Criado pela Lei Municipal nº 339/2005 CNPJ 07.984.395/0001-53

- **10.8** Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **10.9** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- **10.10** Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente da condução ou do resultado deste procedimento.
- **10.11** O proponente será responsabilizado em caso de infrações previstas na Lei nº 14.133 de 2021 e serão aplicadas as sanções nela previstas.
- **10.12** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **10.13** Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas de direito aplicáveis, sendo apreciados e decididos pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da autoridade competente.
- **10.14** O condutor, se entender conveniente e/ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e/ou específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.
- **10.15** As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.
- **10.16** Fica eleito o Foro da Comarca de Ilhabela, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Ilhabela, 28 de agosto de 2024.



ILHABELA Capital da Vela

Criado pela Lei Municipal nº 339/2005 CNPJ 07.984.395/0001-53

# ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE HABILITAÇÃO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ILHABELA-

#### **ILHABELA PREV**

#### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024

A empresa	, sediada na	, cidade	, CEP	, estado,		
inscrita no CNPJ so	ob nº	_, por seu re	epresentante	legal (sócio gerente,		
proprietário ou pro	ocurador)	, portador(a)	da cédula	de identidade nº		
, e ir	nscrito(a) no CPF/MF co	om o nº		_, DECLARA, sob as		
penas da lei, para fir	ns de participação na di	spensa eletrôi	nica em epígra	afe, que:		
1) Inexistem fato	os impeditivos para sua	habilitação no	certame, cie	nte da obrigatoriedade		
de declarar ocorrências posteriores.						
•	npedida de contratar o pelo Porder Público, abilitação;		•	•		
3) Que não emp	orega menor de 18 anos	em trabalho r	noturno, perigo	oso ou insalubre e não		
emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos						
termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;						
•	as exigências de reserv ência Social, de que tra	•	•	·		
5) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.						
	(Ci	idade),	_de	de		
(razão social da empresa)						
(assinatura do representante legal)						



Criado pela Lei Municipal nº 339/2005 CNPJ 07.984.395/0001-53



#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2024**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

#### 1. OBJETO

Aquisição de 03 (três) secadores de mãos para serem instalados nos banheiros, a fim de atender a demanda do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Munícipio de Ilhabela-Ilhabela Prev, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de 03 (três) secadores de mãos para serem instalados nos banheiros tem por objetivo manter a organização, melhorar a higienização dos servidores e do ambiente, reduzir de custos operacionais e ainda, está alinhada aos objetivos de sustentabilidade.

Seguem os principais pontos que justificam essa compra:

- 1. Higiene e Saúde: Secadores de mãos elétricos promovem uma secagem eficiente, reduzindo a proliferação de germes e bactérias em comparação com toalhas de papel, que podem acumular contaminantes quando descartadas de maneira inadequada.
- 2. Sustentabilidade Ambiental: A substituição de toalhas de papel por secadores elétricos contribui para a redução do consumo de papel. O secador de mãos diminui a emissão de CO2 na natureza, gerado pela produção do papel toalha com o plantio e a extração da madeira, adição de produtos químicos na produção, transporte, reciclagem e pôr fim a economia de água utilizada na produção do papel. O secador de mãos promove práticas ambientais mais responsáveis.
- 3.Redução de Custos: Embora o investimento inicial seja maior, os secadores de mãos elétricos proporcionam economia a longo prazo. Eles eliminam a necessidade de reposição contínua de papel toalha e os custos associados ao descarte de resíduos.





Criado pela Lei Municipal nº 339/2005 CNPJ 07.984.395/0001-53

4. Eficiência e Conforto: Secadores modernos oferecem secagem rápida e eficiente, melhorando a experiência dos usuários. Além disso, reduzem a necessidade de manutenção e reabastecimento constante, liberando os funcionários para outras tarefas.

5.Imagem Corporativa: A adoção de tecnologias modernas, como secadores de mãos elétricos, demonstra o compromisso da empresa com a inovação, a sustentabilidade e o bem-estar dos funcionários e visitantes, melhorando a imagem corporativa.

Essa compra, portanto, alinha-se aos objetivos de sustentabilidade, eficiência operacional e promoção de um ambiente de trabalho mais higiênico e moderno do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Ilhabela-Ilhabela Prev.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	SECADOR DE MÃOS - Acionamento automático por sensor Tempo de secagem: 10 a 15 segundos Tensão: 220v Potência Nominal/ rpm: 1150w/ 2.500 rpm Potência Aquecimento: 650w Distância detecção: 15-20 cm Temperatura do ar: 20-40°c Motor: com escovas Capa de proteção aço inoxidável: inox polido Classe de proteção- ipx1 Dimensões 180x 157x260 mm (LxPxA) Peso: 3kg Velocidade do vento: 60m/s Filtro de ar: carvão ativado Nível sonoro: até 72 DB	UND	03
	Certificação: INMETRO		

- O fornecedor deve oferecer 12 meses de garantia do produto;
- A instalação deverá ser feita pelo fornecedor no mesmo dia da entrega e, em seguida, será realizado teste na presença de um servidor responsável para aceitação do produto;
- Os banheiros já dispõem de tomadas 220 volts instaladas próximo às pias;
- O fornecedor deverá dispor da mão de obra e todos os itens necessários para a instalação e teste;
- O equipamento deverá ser certificado pelo INMETRO.



ILHABELA Capital da Vela

Criado pela Lei Municipal nº 339/2005 CNPJ 07.984.395/0001-53

#### 4. DA ENTREGA

A entrega será na Rua Joaquim Sampaio de Oliveira, N°55, Ilhabela-SP. Identificação do local: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ilhabela- Ilhabela Prev, segunda a sexta-feira das 8 às 17h. Frete CIF (o vendedor é responsável por todos os custos e riscos que envolvem o transporte da mercadoria até o destinatário).

O prazo de entrega e instalação será de quinze (15) dias corridos, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho à empresa pelo ILHABELA PREV. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A Nota de Empenho será enviada através de email eletrônico ao fornecedor. A licitante deverá confirmar recebimento de mensagens via correio eletrônico, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que decorrido este prazo e, não havendo confirmação de recebimento, será considerado para todos os efeitos legais que a licitante recebeu e está ciente do conteúdo da mensagem contida no correio eletrônico e/ou seus anexos.

Deve a licitante manter os seus dados atualizados junto à Administração, não cabendo alegação de canal de comunicação descontinuado, sendo de inteira responsabilidade da licitante informar e atualizar seus dados cadastrais, mediante comunicação formal e, sempre que houver alteração, perante a Administração.

Será recusado o material caso não esteja de acordo com todas as especificações do termo de referência e com a proposta enviada.

#### 5. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado desta aquisição é de R\$2.755,39 (dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos), segundo relatório de preço realizado e anexo ao processo administrativo 443/2024.

#### 6. FUNDAMENTO LEGAL E CRITÉRIO DE ESCOLHA:

Trata-se de contratação de baixo valor, que se enquadra na hipótese de dispensa de licitação previsto art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme descrito abaixo:

Lei Federal 14.133/2021





Criado pela Lei Municipal nº 339/2005 CNPJ 07.984.395/0001-53

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

O critério de escolha será o de menor preço através de disputa pela plataforma BLL.

#### 7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A realização da despesa pública no exercício financeiro vigente ocorrerá por conta da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Reduzido 07	18.01.09.122.4004.2.180.339030.04.6000000	
Elemento de Despesa	Material de Consumo	
Saldo da dotação	R\$15.971,91	
(atualizado 21/08/2024)		

A referida despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual do ano corrente.

### 8. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do produto juntamente com a Nota Fiscal emitida pelo fornecedor e a aprovação pelo agente público responsável pela fiscalização do objeto.

Ilhabela, 21 de agosto de 2024.

**NEILDE MARIA DOS SANTOS SALOMÃO** 

Diretora Presidente